COORDENADORIA DA 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA
MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ
FUNDADA EM 07/03/1982

REGIMENTO INTERNO DA 1ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Regimento Interno regulamenta a estrutura e as normas de funcionamento da 1ª Região Tradicionalista, nos termos de seus artigos e seus parágrafos, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas fielmente.

Parágrafo único. Estas normas são complementares e respeitam o disposto no Estatuto Social da 1ª RT, no Estatuto Social e Regulamento Geral do MTG-PR, bem como seus anexos (Regulamento da Invernada Campeira, Regulamento do Departamento Artístico, Regulamento do Departamento Cultural, Regulamento Esportivo, Regulamento do Departamento Jovem, Diretrizes de Indumentária, Manual de Pilchas Gaúchas) e demais normas e regulamentos emanados de instâncias superiores.

CAPITULO II
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 2º Integram a Coordenadoria da 1ª RT os seguintes Departamentos e Diretorias:

I - Diretoria Geral;
II - Departamento Artístico;
III - Departamento Campeiro:
  a) Adjunto da Vaca Parada;
IV - Departamento Cultural:
  a) Invernada Jovem;
V - Departamento Esportivo;
VI - Departamento Jurídico;
VII - Departamento de Ação Social.

§1º Os Diretores e Adjuntos serão de livre indicação e nomeados pelo Coordenador.

§2º Poderão ser criados ou extintos Departamentos conforme avaliação da Coordenadoria.

Art. 3º Compete a Diretoria Geral:

I - prestar apoio e exercer as atribuições que lhes forem confiadas pelo Coordenador;
II - acompanhar as atividades e prestar apoio aos Órgãos e Departamentos da 1ª RT;
III - participar ativamente do planejamento, organização e realização de qualquer evento de âmbito regional;
IV - divulgar as atividades e promoções tradicionalistas da 1ª RT;
V - gerenciar e acompanhar o site https://1rtmtgpr.com.br e as redes sociais oficiais da 1ª RT;
VI - apoiar as entidades tradicionalistas filiadas na execução de suas atividades, visando à manutenção da autenticidade dos usos e costumes tradicionais;
VII - levar às entidades orientação quanto às normas, regulamentos, procedimentos, indumentária, bailes, rodeios, eventos etc.;

VIII - auxiliar as entidades filiadas na divulgação das suas atividades e eventos.

Art. 4º Compete ao Departamento Artístico:

I - apoiar as atividades artísticas promovidas pela 1ª RT;
II - assessorar as entidades filiadas na organização e realização de eventos artísticos, rodeios, festivais etc.;
III - indicar, quando solicitado, pessoas capacitadas e idôneas para atuarem como avaliadores nos eventos artísticos;
IV - acompanhar e auxiliar, no que lhe compete, os integrantes da 1ª RT classificados para o FEPART.

Art. 5º Compete ao Departamento Campeiro:

I - apoiar as atividades campeiras da 1ª RT;
II - assessorar as entidades filiadas na organização e realização de eventos campeiros, rodeios etc.;
III - indicar, quando solicitado, pessoas capacitadas e idôneas para atuarem como avaliadores nos eventos campeiros;
IV - acompanhar e auxiliar, no que lhe compete, os integrantes da 1ª RT classificados para o Encontro Estadual de Seleções;
V - nomear coordenadores para as provas, conforme julgar necessário;
VI - acompanhar e auxiliar as Diretorias do Departamento.

Parágrafo único. Compete ao Adjunto da Vaca Parada:

I - promover, organizar e acompanhar as provas de Vaca Parada nos Rodeios Oficiais da 1ª RT;
II - realizar a inscrição dos concorrentes conforme dados das Planilhas oficiais;
III - incentivar as crianças a conhecerem e participarem da Vaca Parada, categoria base das demais provas campeiras.

Art. 6º Compete ao Departamento Cultural:

I - apoiar as atividades culturais promovidas pela 1ª RT;
II - promover e organizar o Concurso Regional de Prendas e Peões da 1ª RT e assessorar as entidades filiadas na organização e realização dos Concursos Internos;
III - dar assistência à formação de Departamentos Culturais, junto às entidades filiadas;
IV - incentivar a organização de bibliotecas, museus e outros acervos de interesse junto às entidades filiadas;
V - elaborar provas para os concursos internos de prendas e peões das entidades, quando solicitado;
VI - indicar, quando solicitado, pessoas capacitadas e idôneas para atuarem como avaliadores nos concursos de prendas e peões das entidades;
VII - acompanhar e auxiliar, no que lhe compete, os concorrentes da 1ª RT ao Prendado Estadual;
VIII - apoiar e orientar as atividades da Invernada Jovem da 1ª RT.

Parágrafo único. As atribuições da Invernada Jovem seguem o disposto no Regulamento da Invernada Jovem do MTG-PR

Art. 7º Compete ao Departamento Esportivo:

I - planejar e organizar as atividades esportivas promovidas pela 1ª RT;
II - assessorar as entidades filiadas na organização e realização de eventos esportivos;
III - indicar, quando solicitado, pessoas capacitadas e idôneas para atuarem como avaliadores (juízes) nos eventos esportivos;
IV - organizar e realizar as classificatórias regionais para o Encontro Esportivo Estadual;
V - acompanhar e auxiliar, no que lhe compete, os integrantes da 1ª RT classificados para o Encontro Esportivo Estadual.

Art. 8º Compete ao Departamento Jurídico:

I - emitir parecer jurídico sempre que solicitado;
II - assessorar a Coordenadoria em suas atribuições legais;
III - defender a Coordenadoria em Juízo;
IV - orientar os demais departamentos nos seus procedimentos, visando preservar a legalidade dos seus atos.

Parágrafo único. O Assessor Jurídico deverá ser advogado com atuação em um dos municípios integrantes da 1ª RT e regularmente inscrito junto aos quadros da OAB.

Art. 9º Compete ao Departamento Ação Social:

I - promover campanhas e ações de cunho social que visem auxiliar indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II - incentivar e apoiar as entidades filiadas para que promovam ações de cunho social;
III - estimular os tradicionalistas a contribuírem para a melhoria de vida da comunidade local, por meio da participação efetiva em projetos voltados para o desenvolvimento social.

Art. 10. Compete a todos os Departamentos prestar apoio aos demais órgãos e departamentos da região, quando solicitado**,** e exercer as demais atribuições que lhes forem confiadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO III
DAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS

Art. 11. Consideram-se promoções tradicionalistas, para efeito deste Regimento, as atividades cívicas, culturais, artísticas, esportivas, festivas, campeiras e associativas desenvolvidas em torno de motivação inspirada nos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.



Art. 12. As Promoções Tradicionalistas serão oficializadas em Encontro Regional de Patrões com pauta previamente estabelecida para definição do Calendário Oficial da 1ª RT, que deverá ser realizado na primeira quinzena do mês de dezembro, observando o Art. 52 do Regulamento Geral do MTG-PR.

Parágrafo único. As entidades devem formalizar nesse momento se o evento agendado incluirá provas artísticas.

Art. 13. Terão preferência de datas às entidades promotoras do ano anterior respeitando a semana e mês da realização do evento, tendo prioridade os rodeios crioulos, que deverão ser marcados preferencialmente em semanas alternadas, podendo ter no máximo dois rodeios em semanas seguidas.

Art. 14. Após definir o Calendário Oficial fica proibido qualquer promoção campeira que possa coincidir com os rodeios crioulos.

Art.15. A programação e o material de divulgação de qualquer evento oficial deverão ser enviados à Coordenadoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento para homologação.

Art. 16. O CTG que deixar de realizar rodeio crioulo previamente agendado no calendário oficial, será multado em um salário-mínimo vigente, além de perder a preferência para o próximo ano.

Parágrafo único. Havendo justificativa fundamentada fica a critério da Coordenadoria a anistia da multa.

Art. 17. Os patrões das entidades promotoras de rodeios (campeiros ou artísticos) ficam obrigados a comparecer em reunião com a Coordenadoria a ser marcada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do primeiro evento.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento do Patrão ou um representante munido com procuração com poderes específicos de decisão a esta reunião, fica a entidade automaticamente sem reserva da data e com as penalidades previstas no Art. 16 deste Regimento.

Art. 18. É permitida a cobrança de ingresso nos rodeios oficiais de até R$ 10,00 (dez reais).

§1º É obrigatório retorno aos tradicionalistas, devendo ser retirado na Secretária do Rodeio ou na Portaria a critério do Promotor de evento.

§2º O descumprimento do Art. 18 é passivo de punição conforme disposto no Código de Ética Tradicionalista e Código Disciplinar do MTG-PR.



Art. 19. É proibido uso ou porte de qualquer tipo de arma de fogo ou branca nas dependências dos eventos, ficando facultado a arma branca pelo peão adulto ou veterano enquanto na cancha de provas campeiras ou artísticas como complemento de indumentária e nos acampamentos para as lidas de rancho.

Parágrafo único. Ficam assegurados os direitos contidos no estatuto de desarmamento e legislações federais pertinentes.

SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO NAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS

Art. 20. Poderão participar dos eventos oficiais todas as entidades filiadas a 1ª RT e seus sócios singulares, bem como as demais entidades filiadas ao MTG-PR ou de outros estados, devendo cumprir o disposto neste Regimento Interno e nos Regulamentos do MTG-PR.

Art. 21. Os representantes das entidades filiadas a 1ª RT somente terão suas inscrições aceitas quando acompanhadas da carteira tradicionalista, facultando a coordenadoria aceitar nas seguintes condições:

I - expedir autorização provisória, só para um evento específico, aos participantes das invernadas: campeira, artística, esportiva e cultural das entidades filiadas, e ainda sem identidade do MTG-PR, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários;
II - validar ou não a participação oficial dos tradicionalistas no evento.

Art. 22. A mudança dos integrantes de uma entidade para outra somente será oficializada depois de cumprir o disposto no Art. 44 e seus parágrafos, do Regulamento Geral do MTG-PR, carta de anuência do patrão da entidade que está se desligando e após a baixa pelo Patrão no site do MTG-PR, sistema de inclusão ou exclusão de associados.

Parágrafo único. Em caso de conflitos cabe ao Coordenador a decisão final.

CAPÍTULO IV
DOS RODEIOS CRIOULOS OFICIAIS

Art. 23. Nos Rodeios Crioulos Oficiais deverá se observar o seguinte:

I - além das provas de laço adulto, laço piá, laço guri e laço prenda, nos rodeios deverão ser realizadas obrigatoriamente mais duas provas campeiras, entre as discriminadas no Art. 1º do Regulamento da Invernada Campeira do MTG-PR;
II - as categorias piá, guri e prenda serão disputados em dupla e individual, ficando facultado ao promotor a disputa de equipe para estas categorias;
III - deverá se observar o que dispõe o Regulamento da Invernada Campeira do MTG-PR quanto a juízes e bate e rebate.

Art. 24. Os valores de inscrição serão os que dispõem o Regulamento da Invernada Campeira do MTG-PR em seu o Art. 8º, §1º e §2º.

Parágrafo único. Para Prova de Rédeas o valor máximo de inscrição é de R$ 40,00 (quarenta reais), exceto para categoria Piá e Prenda Mirim em que não haverá cobrança.

Art. 25. Ficam os CTG's da 1ª Região Tradicionalista, promotores de rodeios crioulos, obrigados a observar o que dispõe a Lei nº 10.220/2001, que impõe aos promotores de eventos, inclusive rodeios, a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e acidentes em favor dos participantes das provas.

Parágrafo único. Eventual omissão na contratação do seguro não pode ser invocada como responsabilidade da Coordenadoria Regional.

Art. 26. Não será permitido qualquer tipo de disputas não oficiais antes do término oficial do rodeio.

Art. 27. Será permitido a reposição ou antecipação de armadas para as seguintes situações:

§1º Sábado: será permitido antecipar as armadas de domingo, sendo essas válidas somente para pontuação da seleção, não sendo válidas para as disputas e prêmios das categorias do rodeio; regra aplicada a todas as categorias; com exceção das categorias Pia, Guri, Prenda mirim e Prenda juvenil.

§2º Domingo: a reposição realizada no domingo valerá somente para pontuação da região, não valendo, portanto, para disputa do rodeio.

Art. 28. É obrigatório o descarte de 25% das armadas (com arredondamento para mais ou para menos quando a casa decimal der diferente de 0,50), ou seja, descarte de ¼ dos rodeios realizados.

Parágrafo único. A disputa para as últimas vagas da Seleção será decidida no último rodeio do ano.

Art. 29. A modalidade Prova de Rédeas Cronômetro para Seleção será formada pelos classificados na Prova de Rédeas, da seguinte maneira:

I - o primeiro colocado de cada categoria tem a preferência na escolha para participar da Prova de Rédeas Desafio ou Prova de Rédeas Cronômetro;
II - o segundo colocado de cada categoria fica classificado para modalidade que não foi escolhida.

Art. 30. As inscrições para as provas de laço serão feitas no sábado até às 10h30m e para as demais provas no sábado à tarde até as 16h.



Art. 31. Fica permitida a disputa da "vaca gorda" nos rodeios ou domingueiras oficiais, em caráter opcional, desde que não comprometa a realização de toda a programação oficial do evento, e que esta disputa só inicie ou finalize após o término de todas as disputas do evento, devera seguir as normativas:

I - facultado ao promotor a quantidade de inscrições por laçador;
II - independente das inscrições classificadas a mesma pessoa concorre para disputa no máximo com 3 (três) inscrições;
III - é obrigatório juízes de solta, funil e 100m.

§1º O número de armadas nos rodeios ou domingueiras em que se realize a "vaca gorda" não pode ser inferior a 5 (cinco).

§2º O valor a ser cobrado na modalidade da "vaca gorda" deverá constar do convite ou programação do evento.

§3º No sábado fica liberada a vaca gorda após a programação oficial de sábado

Art. 32. A disputa das forças fica regulamentada em:

I - Força C – 0 a 7 armadas;
II - Força B – 8 a 11 armadas;
III - Força A - 12 a 15 armadas.

Parágrafo único. As três primeiras voltas de laço valem como classificatória e as demais voltas de laço valem como disputa.

CAPÍTULO VI
DOS RODEIOS ARTÍSTICOS OFICIAIS

Art. 33. A entidade promotora que desejar realizar Rodeio Artístico deve oficializar a intenção no Encontro de Patrões para definição do Calendário Oficial, conforme Art. 12 deste Regimento.

§1º Rodeios Artísticos que não forem formalizados no Calendário Oficial ficam sujeitos à análise e autorização da Coordenadoria.

§2º Para o FEPART, os CTGs farão a inscrição de seus participantes nas modalidades e categorias nas quais estes tenham a participação mínima de 100% dos eventos artísticos, similares ao FEPART, promovidos na sua Região Tradicionalista, independente da participação no circuito classificatório, conforme disposto no Art. 5º, §1 do Regulamento do Departamento Artístico do MTG-PR.

Art. 34. O Rodeio Artístico Oficial, para ser considerado similar ao FEPART, deve:

I - atender o que dispõe o Regulamento do Departamento Artístico do MTG-PR;



II - contemplar todas as modalidades e categorias das provas em grupo e individuais;
III - oferecer estrutura condizente com as características das provas, como palco, iluminação, sonorização e comissão avaliadora, entre outros;
IV - utilizar o sistema de inscrições eletrônicas do MTG-PR.

CAPÍTULO VII
DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS

Art. 35. As entidades filiadas podem solicitar ao Departamento Esportivo a realização de Campeonato Esportivo.

Parágrafo único. A realização do campeonato fica condicionada a oferta pelo CTG promotor dos troféus de premiação para 1º, 2º e 3º lugar, para cada modalidade a ser executada conforme Art. 47 do Regulamento Esportivo do MTG-PR e da disponibilização de espaço adequado para prática das modalidades.

Art. 36. As modalidades a serem aplicadas pelo Departamento Esportivo serão regidas pelo Regulamento Esportivo do MTG-PR.

CAPÍTULO VIII
DO CONCURSO DE PRENDAS E PEÕES BIRIVA

Art. 37. A Coordenadoria da 1ª RT realizará, por meio do Departamento Cultural, o Concurso Regional de Prendas e Peões Biriva para eleger as 1ª, 2ª e 3ª Prendas regionais (mirim, juvenil, adulta, veterana e xiru) e os 1º 2º e 3º Peões Birivas regionais (mirim, juvenil, adulto, veterano e xiru).

Art. 38. O Concurso Regional realizar-se-á no primeiro semestre dos anos ímpares e seguindo o disposto no Regulamento do Departamento Cultural do MTG-PR.

Art. 39. As entidades filiadas devem realizar concurso interno, que elegerá suas Prendas e Peões, o que lhe garantirá o direito de participar da segunda fase (Regional).

Parágrafo único. As entidades filiadas que não dispuserem de condições e tiverem intenção de realizar o Concurso de Prendas e Peões Birivas, devem comunicar oficialmente a 1ª RT, que organizará tal concurso conforme disposto no Art. 43 do Regulamento Geral do MTG-PR.

CAPITULO IX
DA INDUMENTÁRIA



Art. 40. Quanto ao uso de indumentária, para todas as Promoções Tradicionalistas da 1ª RT aplica-se o disposto nas Diretrizes de Indumentária e no Manual de Pilchas Gaúchas do MTG-PR.

Parágrafo único. Especificamente para provas campeiras é obrigatório o uso de chapéu no modelo regulamentado e fica proibido o uso de boina.

CAPÍTULO X
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 41. As transgressões disciplinares das entidades e seus representantes legais serão tratadas pelo Conselho de Ética da 1ª RT, em conformidade com o Estatuto Social da 1ª RT e obedecendo ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista e o Código Disciplinar do MTG-PR.

Art. 42. As transgressões disciplinares dos associados das entidades deverão ser tratadas, em primeira instância, pela própria entidade, comunicando à Coordenadoria, quando cabível, as decisões tomadas.

Parágrafo único. Poderão ser encaminhados à Coordenadoria aqueles casos em que a entidade tenha dificuldades ou não se ache competente para tomar as decisões cabíveis.

Art. 43. As transgressões disciplinares ocorridas em promoções tradicionalistas oficiais e que envolvam associados de outras entidades deverão ser comunicadas à Coordenadoria, que poderá encaminhar ao Conselho de Ética da 1ª RT para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Coordenadoria da 1ª RT, devendo a decisão ser levada a referendo no Encontro Regional de Patrões.

Art. 45. A reforma, emenda ou alteração neste Regimento será procedida a qualquer tempo por solicitação da Coordenadoria, tendo em vista a identificação de necessidades locais ou emanadas de instâncias superiores (alterações nos Regulamentos do MTG-PR).

§1º As modificações que se referem o “caput” devem ser submetidas à apreciação em Encontro Regional de Patrões com Pauta estabelecida para este fim, com deliberação da maioria simples, convocado com no mínimo 30 dias de antecedência.

§2º As necessidades de alteração identificadas pelas entidades deverão ser encaminhadas como proposições à Secretaria da Região com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do encontro, via correio eletrônico informado na convocação, identificando o autor e entidade a que pertence.

§3º As proposições recebidas devem ser publicizadas em até 15 (quinze) dias antes do Encontro



Regional de Patrões.

Art. 46. O Coordenador nomeará um relator para dar forma técnica a este regimento, sem alterar as propostas aprovadas, devendo publicar no site oficial da 1ª RT a versão final em até 15 (quinze) dias após a sua aprovação.

Art. 47. As alterações aprovadas neste Regimento Interno entrarão em vigor a partir desta data, 27 de abril de 2022.

Art. 48. O presente Regimento foi reformulado e aprovado no 78º Encontro de Patrões realizado no dia 24 de fevereiro de 2007 no Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, em Mandirituba-PR; reformulado e aprovado no 99º Encontro de Patrões realizado no dia 6 de julho de 2015 no CTG Cuia da Amizade, em Contenda-PR; reformulado e aprovado no 101º Encontro de Patrões realizado no dia 17 de maio de 2016 no CTG Vinte de Setembro, em Curitiba-PR; reformulado e aprovado no 106º Encontro de Patrões realizado no dia 24 de fevereiro de 2018 no Parque Municipal de Exposições e Eventos da cidade da Lapa-PR e reformulado e aprovado no 116º Encontro Regional de Patrões realizado no CTG Cuia da Amizade, em Contenda-PR, no dia 27 de abril de 2022.

Contenda, 27 de Abril de 2022.

Alisson Luiz Sicuro Rudek - Coordenador da 1ª RT/MTG-PR
Márcio Correia da Silva – Vice-Coordenador da 1ª RT/MTG-PR
Caroline Rodrigues Pankievicz – Conselheira da 1ª RT/MTG-PR
Rogério Antônio Pankievicz – Presidente da Mesa
Monique da Costa Martins – Relatora do Regimento Interno e Secretária do 116º Encontro Regional de Patrões